



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N° 2.022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

**DESIGNA COMISSÃO N° 11 DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR (COMISSÃO REVISORA)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Pedido de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), protocolado pela Senhora Michely de Almeida, sob o n° 1624, de 28 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o município designou as Comissões Permanentes para Processos Administrativos Disciplinar e Sindicância, por meio da Portaria n° 1.068, de 07 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Fica designada a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar n° 11 (Comissão Revisora)**, para apurar os fatos em relação ao Processo n° 1624, de 28 de janeiro de 2026, como segue:

Danielle Falcão Alves, matrícula n° 68367 - **Presidente**
Kátia de Oliveira Souza, matrícula n° 200023 - **Membro Titular**
Misaél de Campos, matrícula n° 61662 - **Membro Titular**
Alderiones Leite, matrícula n° 61421 - **Membro Suplente**
Alessandra Motta dos Santos, matrícula n° 62706 - **Membro Suplente**
Marcos Rodrigues, matrícula n° 61734 - **Membro Suplente**
Michel Cesana Pimentel, matrícula n° 81818 - **Representante da Procuradoria Geral do Município**

Art. 2° A Comissão promoverá a apuração imediata dos fatos por meio de **Processo Revisional**, obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3° A Comissão de que trata o artigo 1° desta Portaria terá um prazo não excedente a 60 (sessenta) dias, a partir da instauração do Procedimento Revisional, para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem.





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º O Processo Revisional seguirá o rito processual constante da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994, e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 23 de fevereiro de 2026.

**Mário Sérgio Lubiana
Prefeito**

